



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2015.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO; EQUIPAMENTOS; MOBILIÁRIO; MATERIAL DE EXPEDIENTE; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DEGRAVAÇÃO (DEGRAVAÇÃO SOMENTE PARA A PLENÁRIA); PESSOAL DE APOIO, ALÉM DE RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS; HOSPEDAGENS; ALIMENTAÇÃO; TRASLADOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM E SEM MOTORISTA) / DESLOCAMENTOS TERRESTRES; *COFFEE BREAK* E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO E APOIO AO CBHSF NOS EVENTOS CONSTANTES DO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL A SER EXECUTADO NO ANO DE 2016 NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

ATA DE REUNIÃO

Às 10h30min do dia 14 de janeiro de 2016, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para recebimento e abertura dos envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e a Sra. Silvana Campos, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de **03 (TRÊS)** concorrentes que se encontram nominadas: **01) MASTER TURISMO LTDA. – CNPJ 22.131.618/0001-92** (protocolizado às 09h:44min); **02) KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI-ME – CNPJ 07.132.995/001-93** (protocolizado às 09h:45min); **03) MCI BRASIL S/A. – CNPJ 11.321.229/001-44** (protocolizado às 09h:45min). Ao início da sessão pública foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas nominadas ao final desta Ata. Ato contínuo, a Comissão e os representantes presentes rubricaram os envelopes protocolizados. O envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) foi mantido fechado, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo iniciou a análise dos valores apresentado no envelope nº 01 “*PROPOSTA DE PREÇO*” da proponente listada na planilha de análise do preço. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelo representante credenciado, e para julgamento e classificação foi adotado o



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório. Após a Avaliação da proposta de Preço, a referida Comissão classificou as propostas conforme demonstrado na planilha a seguir:

EMPRESA	CNPJ	TAXA ORÇADA AGBPV	TAXA OFERTADA	CLASSIFICAÇÃO	DESCONTO
MASTER TURISMO LTDA.	22.131.618/0001-92	9,30%	7,90%	1º	15,05%
KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI-ME	07.132.995/001-93		0,00%	DESCLASSIFICADA Inexequível em desacordo com o Item 9.4 - II do Edital	0,00%
MCI BRASIL S/A.	11.321.229/001-44		8,70%	2º	6,45%

A Comissão de Seleção e Julgamento não classificou a proposta da empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI-ME** que apresentou proposta em desacordo com o item 9.4 – “Serão desclassificadas as propostas: **I** - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório; **II** - com taxas manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto; **III** - que apresentarem taxas simbólicas ou irrisórias que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes”. Foram classificadas as propostas das empresas **MASTER TURISMO LTDA.** em **1º lugar** e **MCI BRASIL S/A.** em **2º lugar**. A presidente da Comissão perguntou aos presentes se gostariam de se manifestar acerca da primeira fase e a representante da empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI-ME** manifestou no sentido que iria recorrer após anunciar o resultado do Concorrente vencedor. Ato contínuo, a presidente iniciou a **Segunda Fase**, qual seja, a abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da Proponente **MASTER TURISMO LTDA.**, que apresentou proposta de preço de acordo com o Ato Convocatório, para verificação do atendimento das condições fixadas no referido instrumento, quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	MASTER (43 PÁGINAS)
7 – HABILITAÇÃO	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;	A
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	A
a.1) A Proponente deve possuir índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.	A
b) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma da lei.	A
c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal;	A
c.1) Estadual	A
c.2) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) Prova de associação do fornecedor junto à organização internacional IATA - International Air Transport Association.	A
c) Comprovante atualizado de registro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.	A
d) Declaração firmada pelo representante legal do fornecedor de que a Proponente opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.	A
e) A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados comprobatórios da experiência (...)	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo HABILITOU e declarou vencedora empresa **MASTER TURISMO LTDA.** que apresentou toda a documentação de Habilitação, conforme destacado na Planilha. A representante credenciada da



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI-ME, Sra. Jaqueline Girardi Reis** se manifestou no seguinte sentido: *“Eu Jaqueline Girardi Reis, representante da Kepler Viagens, já qualificada no certame manifesto intenção de interpor Recurso por ter sido desclassificada conforme item 9.4, sendo que neste mesmo item prevê a oportunidade da Agência demonstrar a exequibilidade da proposta em 72 horas. Manifesto minha indignação visto nesta mesma semana ter participado de outro pregão onde o TCU deu o parecer favorável para a taxa de Agenciamento Zero, visto que já é praxe no mercado atual. Hoje tem-se vários contratos com a Administração pública já executados com idoneidade e outros ainda em vigor, ou seja a AGB Peixe Vivo não deveria abrir mão de buscar a melhor oferta”*. A Comissão esclareceu que a taxa orçada em mercado corresponde ao valor médio orçado a partir de orçamentos prévios, não restando dúvida sobre a não exequibilidade da proposta que apresentou Taxa de Intermediação de Zero por cento. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso detalhadas e formalmente, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados que será posteriormente publicada no *site* da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2016.

Marcia Coelho

Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Ilson
Ilson Diniz Gomes

Silvana
Silvana Campos

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Rogério Hoffmann de Oliveira
Rogério Hoffmann de Oliveira (CREDENCIADO)
MASTER TURISMO LTDA. – CNPJ 22.131.618/0001-92

Jaqueline Girardi Reis
Jaqueline Girardi Reis (CREDENCIADA)
**KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI (FLYTOUR) – CNPJ
07.132.995/001-93**

Rodrigo Cordeiro
Rodrigo Cordeiro (CREDENCIADO)
MCI BRASIL S/A. – CNPJ 11.321.229/0001-44